



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

OFÍCIO SEI Nº 105260/2023/MGI

Brasília, 15 de setembro de 2023

Ao Senhor
ROBERTO GUSMÃO
Secretário-Executivo
Ministério de Portos e Aeroportos
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
70044-902 Brasília/DF

Assunto: Portaria nº 408, de 6 de setembro de 2023, que dispõe sobre as atividades de segurança e vigilância nos portos organizados e a organização da guarda portuária

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, fazemos referência à [Portaria nº 408, de 6 de setembro de 2023](#), D.O.U. 08/09/2023, que dispôs sobre a organização das atividades de segurança e vigilância nos portos organizados, bem como sobre a guarda portuária, em especial quanto ao parágrafo único do art. 6º daquele texto regulamentar, que possui a seguinte redação (grifou-se):

Art. 6º As atividades de segurança e vigilância a serem executadas pela administração do porto poderão ser desempenhadas por empregados do quadro próprio ou por intermédio de empresa especializada.

Parágrafo único. Nos portos organizados sob gestão da Administração Pública Federal:
I - é vedada a terceirização de atividades de segurança e vigilância, tendo as Autoridades Portuárias responsáveis até 31 de dezembro de 2024 para garantir que todos os agentes que atuem nas atividades de segurança e vigilância sejam guardas portuários do quadro próprio; e

II - é garantida a participação da Guarda Portuária na coordenação da operação de Sistemas de Gerenciamento e Informação de Tráfego de Embarcações e nas parcerias com a União em programas, projetos ou ações de segurança pública, firmadas no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública - Susp.

2. Em nossa visão preliminar, a alteração constante do normativo em referência impacta diretamente seis empresas estatais federais -- Companhia Docas do Ceará - CDC, Companhia Docas do Pará - CDP, Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Companhia Docas da Bahia - Codeba, Companhia Docas do Rio Grande do Norte - Codern e Autoridade Portuária de Santos S.A. - SPA --, as quais poderão sofrer repercussões sobre as respectivas previsões orçamentárias, planos de benefícios e de previdência complementar dos empregados(as), entre outros aspectos relacionados à gestão de tais empresas estatais federais.

3. Neste contexto, e considerando o disposto na alínea "g" do inciso VI do art. 36 do Decreto nº

11.437, de 17 de março de 2023, que atribui a esta Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/MGI a competência de, por solicitação dos ministérios setoriais, atuar para a aprovação de alteração dos quadros próprios de pessoal e planos de cargos e salários, manifestamos nossa preocupação com a forma com que a Portaria nº 408/2023 aparenta ter vedado, de forma unilateral - e sem consulta prévia a esta pasta ministerial - a terceirização de toda e qualquer atividade relacionada à segurança e à vigilância das instalações portuárias.

4. Certa de que as preocupações aqui comunicadas serão devidamente compreendidas, solicitamos a essa Secretaria-Executiva adotar as medidas cabíveis para permitir a reconsideração, por parte desse Ministério de Portos e Aeroportos, da linha de ação adotada em relação ao tema objeto da presente comunicação, permitindo que as eventuais soluções a serem adotadas sejam construídas de forma dialogada e harmônica entre os diferentes órgãos governamentais.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ELISA VIEIRA LEONEL

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Vieira Leonel, Secretário(a)**, em 15/09/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37312133** e o código CRC **74BF783B**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 4º andar, Sala 482 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4142 - e-mail sest.agenda@economia.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 10113.100945/2023-10.

SEI nº 37312133